



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2024 PROCESSO nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, através da Secretaria Municipal de Educação e do Setor de Licitações e Contratos, situada à rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, nesta cidade de São João Nepomuceno - MG, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal da Associação Mineira de Municípios (AMM), no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, horário de Brasília - DF, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no sítio <https://ammlicita.org.br>, no site da Prefeitura de São João Nepomuceno - [www.sjnepomuceno.mg.gov.br/licitacoes](http://www.sjnepomuceno.mg.gov.br/licitacoes)

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: **22/01/2024**.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **das 08:00h do dia 23/01/2024, às 08:00h do dia 26/01/2024**.

**Prazo Final da Fase de Lances: às 14:01h do dia 26/01/2024.**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI LATICÍNIOS E GÁS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG**

#### 1.1. Especificações e Quantitativo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Abacate de tamanho regular e grande, de primeira qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	25
2	Abobrinha brasileira, boa qualidade (1ª qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	9
3	Alho Cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente	KG	64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000

Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

	desenvolvidos, de boa qualidade.		
4	Batata doce Roxa de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, frescas, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	18
5	Batata Inglesa De primeira qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	KG	197
6	Beterraba De tamanho regular, de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	KG	9
7	Brócolis, Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, com flores fechadas (não amarelas), de colheita recente. Molho de aproximadamente 15 feixes ou galhos de brócolis.	KG	25
8	Cebola Seca, branca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas	KG	75
9	Cenoura De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida	KG	76
10	Chuchu De primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas	KG	21
11	Laranja Pêra De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	KG	82
12	Maçã Nacional de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito	KG	67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000

Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

	maduro e nem muito verde		
13	Melancia Unidade inteira, redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	196
14	Ovos brancos de galinha branco tipo grande, inteiros, sem rachaduras e quebras., Embalagem: caixa de papelão, capacidade de 30 unidades, resistente, fechada devidamente rotulada conforme legislação vigente, fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	DÚZIA	55
15	Tomate De boa qualidade; graúdo; maduros, com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	KG	125
16	Matéria-prima: Carne bovina, tipo acém, moída ou em pedaços resfriada. A carne deve ser proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária e manipulados em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve apresentar aspecto próprio do corte, não amolecido e nem pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. Deverá conter no máximo 10% de gordura, mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de umidade. Embalados em sacos apropriados contendo 1 Kg, embalagem íntegra, sem sinais de furos e degelo e acúmulo de água	KG	238
17	Matéria-prima: Carne bovina, tipo músculo, cortada em pedaços resfriada. A carne deve ser proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária e manipulados em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve apresentar aspecto próprio do corte, não amolecido e nem pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. Deverá conter no máximo 10% de gordura, mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de umidade. Embalados em sacos apropriados contendo 1 Kg, embalagem íntegra, sem sinais de furos e degelo e acúmulo de água	KG	175



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000

Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

18	Pernil suíno, picado em cubos, resfriado, sem osso, sem gordura aparente, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária e manipulados em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve apresentar cor, sabor, aroma e aspecto característicos, sem manchas esverdeadas, não podendo estar amolecido ou pegajoso e isento de ranço. Embalados	KG	135
19	Sobrecoxa de frango congelada, sem tempero, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la, não podendo apresentar mais que 6% de degelo/água, sem adição de sal e temperos. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor: característicos. Validade sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 a 1,5kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem sinais de degelo e acúmulos de água.	KG	32
20	Filé de peito de frango sem tempero congelada Corte: peito sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de - 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Características gerais: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas. Embalados em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 a 2kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, sem sinais de degelo e acúmulo de água. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: Declarar marca; identificação do fabricante; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto; peso líquido; condições de armazenamento e empilhamento máximo; carimbo/número do SIF; número do lote (caso utilizado).	KG	193



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

21	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	UN	130
----	--	----	-----

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal da Associação Mineira dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

**2.2.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da Associação Mineira dos Municípios (AMM) para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.

**2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.5.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**2.5.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

§ 1º O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **2.4.3 e 2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de fornecimento da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de fornecimento

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**2.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

**3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,** vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos produtos;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeito fornecimento contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "**SIM**" ou "**NÃO**" em campo próprio do sistema eletrônico, **às seguintes declarações:**

**3.9.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.9.1.1.** Nos **itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**3.9.1.2.** Nos **itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.9.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.9.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.5.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.6.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.9.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.9.9.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.9.10.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.9.11.** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021



**3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

## 4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Unitário**;

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

**5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2- DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

**6.2.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**6.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **6.3. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**6.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**6.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**6.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.3.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

## **6.4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**6.4.1.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**6.4.1.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

## **6.5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

## **6.6. PARA O ITEM GÁS DE COZINHA DEVERÁ SER APRESENTADO:**

**6.6.1.** CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO POSTO REVENDEDOR DE GLP, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003.

**6.6.2.** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

**6.7.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

**6.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.11** O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.12.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**6.13.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

**6.14** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**6.15.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

**c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**6.16.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

**6.17.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.18.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.20.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

**6.21.** A contratada deverá manter durante toda a fornecimento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente conforme **ANEXO II**.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** O procedimento será divulgado no Portal da Associação Mineira dos Municípios (AMM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal da Associação Mineira dos Municípios (AMM), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**8.1.1.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://ammlicita.org.br>.

**8.1.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Associação Mineira dos Municípios (AMM) – Licitar, até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

**8.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**8.1.4.** As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://ammlicita.org.br>, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens **8.2.1 e 8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**8.13.** Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.14.1. ANEXO I** – Termo de Referência

**8.14.2. ANEXO II** – Minuta do Contrato

*Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Unidade Requisitante:

Secretaria de Educação

### 2. Do Objeto:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS HORTIFRUTI E LATICÍNIOS PARA ATENDER AS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024**, conforme especificado neste Termo de Referência.

2.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	Valor Unit	Valor Total
1	Abacate de tamanho regular e grande, de primeira qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	25		
2	Abobrinha brasileira, boa qualidade (1ª qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	9		
3	Alho Cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade.	Kg	64		
4	Batata doce Roxa de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, frescas, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	18		
5	Batata Inglesa De primeira qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos	Kg	197		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000

Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

	físicos e mecânicos				
6	Beterraba De tamanho regular, de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	Kg	9		
7	Brócolis, Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, com flores fechadas (não amarelas), de colheita recente. Molho de aproximadamente 15 feixes ou galhos de brócolis.	Kg	25		
8	Cebola Seca, branca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas	Kg	75		
9	Cenoura De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida	Kg	76		
10	Chuchu De primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas	Kg	21		
11	Laranja Pêra De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	Kg	82		
12	Maçã Nacional de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde	Kg	67		
13	Melancia Unidade inteira, redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho	Kg	196		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

	e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte				
14	Ovos brancos de galinha branco tipo grande, inteiros, sem rachaduras e quebras., Embalagem: caixa de papelão, capacidade de 30 unidades, resistente, fechada devidamente rotulada conforme legislação vigente, fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	Dúzia	55		
15	Tomate De boa qualidade; graúdo; maduros, com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Kg	125		
16	Matéria-prima: Carne bovina, tipo acém, moída ou em pedaços resfriada. A carne deve ser proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária e manipulados em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve apresentar aspecto próprio do corte, não amolecido e nem pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. Deverá conter no máximo 10% de gordura, mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de umidade. Embalados em sacos apropriados contendo 1 Kg, embalagem íntegra, sem sinais de furos e degelo e acúmulo de água	Kg	238		
17	Matéria-prima: Carne bovina, tipo músculo, cortada em pedaços resfriada. A carne deve ser proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária e manipulados em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve apresentar aspecto próprio do corte, não amolecido e nem pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. Deverá conter no máximo 10% de gordura, mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de umidade. Embalados em sacos	Kg	175		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

	apropriados contendo 1 Kg, embalagem íntegra, sem sinais de furos e degelo e acúmulo de água				
18	Pernil suíno, picado em cubos, resfriado, sem osso, sem gordura aparente, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária e manipulados em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve apresentar cor, sabor, aroma e aspecto característicos, sem manchas esverdeadas, não podendo estar amolecido ou pegajoso e isento de ranço. Embalados	Kg	135		
19	Sobrecoxa de frango congelada, sem tempero, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la, não podendo apresentar mais que 6% de degelo/água, sem adição de sal e temperos. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor: característicos. Validade sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 a 1,5kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem sinais de degelo e acúmulos de água.	Kg	32		
20	Filé de peito de frango sem tempero congelada Corte: peito sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de - 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Características gerais: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas. Embalados em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 a 2kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, sem sinais de degelo e acúmulo de água. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar	Kg	193		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000

Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

	de forma clara e indelével as seguintes informações: Declarar marca; identificação do fabricante; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto; peso líquido; condições de armazenamento e empilhamento máximo; carimbo/número do SIF; número do lote (caso utilizado)				
21	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT-	Un	130		

### 3. Justificativa:

Garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

De acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é obrigatório o fornecimento semanal, por estudante, de frutas *in natura*, legumes e hortaliças, conforme o tempo de permanência na escola: Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana, sendo frutas *in natura*, no mínimo, dois dias por semana e hortaliças, no mínimo, três dias por semana. Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana, sendo frutas *in natura*, no mínimo, quatro dias por semana; e hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

### 4. Valor estimado:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	Valor Unit	Valor Total
1	Abacate de tamanho regular e grande, de primeira qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	25	5,99	149,75
2	Abobrinha brasileira, boa qualidade (1ª qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do	Kg	9	5,66	44,91



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000

Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

	manuseio e transporte				
3	Alho Cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade.	Kg	64	21,99	1.407,36
4	Batata doce Roxa de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, frescas, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	18	4,32	89,82
5	Batata Inglesa De primeira qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	Kg	197	5,49	1.180,03
6	Beterraba De tamanho regular, de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	Kg	9	4,79	44,91
7	Brócolis, Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, com flores fechadas (não amarelas), de colheita recente. Molho de aproximadamente 15 feixes ou galhos de brócolis.	Kg	25	12,65	349,50
8	Cebola Seca, branca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas	Kg	75	5,16	449,25
9	Cenoura De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida	Kg	76	5,66	455,24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000

Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

10	Chuchu De primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas	Kg	21	3,99	83,79
11	Laranja Pêra De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	Kg	82	5,16	450,18
12	Maçã Nacional de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde	Kg	67	12,29	870,33
13	Melancia Unidade inteira, redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	196	9,49	1.958,04
14	Ovos brancos de galinha branco tipo grande, inteiros, sem rachaduras e quebras., Embalagem: caixa de papelão, capacidade de 30 unidades, resistente, fechada devidamente rotulada conforme legislação vigente, fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	Dúzia	55	11,66	715,00
15	Tomate De boa qualidade; graúdo; maduros, com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Kg	125	4,89	623,75
16	Matéria-prima: Carne bovina, tipo acém, moída ou em pedaços resfriada. A carne deve ser proveniente de	Kg	238	32,27	7.830,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000

Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

	<p>animais abatidos sob inspeção veterinária e manipulados em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve apresentar aspecto próprio do corte, não amolecido e nem pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. Deverá conter no máximo 10% de gordura, mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de umidade. Embalados em sacos apropriados contendo 1 Kg, embalagem íntegra, sem sinais de furos e degelo e acúmulo de água</p>				
17	<p>Matéria-prima: Carne bovina, tipo músculo, cortada em pedaços resfriada. A carne deve ser proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária e manipulados em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve apresentar aspecto próprio do corte, não amolecido e nem pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. Deverá conter no máximo 10% de gordura, mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de umidade. Embalados em sacos apropriados contendo 1 Kg, embalagem íntegra, sem sinais de furos e degelo e acúmulo de água</p>	Kg	175	32,60	5.757,50
18	<p>Pernil suíno, picado em cubos, resfriado, sem osso, sem gordura aparente, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária e manipulados em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve apresentar cor, sabor, aroma e aspecto característicos, sem manchas esverdeadas, não podendo estar amolecido ou pegajoso e isento de ranço. Embalados</p>	Kg	135	19,60	2.686,50
19	<p>Sobrecoxa de frango congelada, sem</p>	Kg	32	13,13	412,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000

Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

	<p>tempero, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la, não podendo apresentar mais que 6% de degelo/água, sem adição de sal e temperos. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor: característicos. Validade sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 a 1,5kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem sinais de degelo e acúmulos de água.</p>				
20	<p>Filé de peito de frango sem tempero congelada Corte: peito sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de - 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Características gerais: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas. Embalados em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 a 2kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, sem sinais de degelo e acúmulo de água. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: Declarar marca; identificação do fabricante; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto; peso líquido; condições de armazenamento e empilhamento máximo; carimbo/número do SIF; número do lote (caso utilizado)</p>	Kg	193	21,23	3.840,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

21	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT-	Un	130	110,00	13.000,00
----	--	----	-----	--------	-----------

## 5. Dotação Orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações Orçamentárias: 02.06.001.12.365.0004.2028.3.3.90.30.00 e 2.06.001.12.365.0004.2030.3.3.90.30.00

## 6. Obrigações da Contratada:

6.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Comunicar o Contratante, por escrito, sobre qualquer anormalidade referente à fornecimento dos produtos, bem assim atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos necessários.

6.3. A prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.4. Atender a todas as solicitações da Secretária requisitante;

6.5. Locais de entrega: Creche Ursinho sabido, Creche Pipoquinha Doce, Creche Déa Verardo, Cheche Casulo São Cristovão, Cheche Sementinha da Vida, Pré-Escola coelhinho fujão, Pré-Escola Peixinho Dourado, Pré-Escola Itália Cautiero Franco, Pré-escola Cantinho Feliz e Pré-Escola Patinho Feliz.

6.5.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

## 7. Obrigações da Unidade Requisitante:

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a fornecimento dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo;

7.4. Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento dos produtos.

7.6. Conferir se os produtos estão de acordo com inicialmente proposto.

## 8. Pagamento:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura creditado em favor da seguradora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ LOCALIDADE: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

8.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

## 9. Período de Vigência:

O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. Penalidades:

Os casos de não fornecimento do objeto deste termo, erro de fornecimento, fornecimento imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- advertência;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado no fornecimento do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a não fornecimento total;
- multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

## 11. Fiscalização e Acompanhamento:

A fiscalização e acompanhamento será exercida no interesse da Secretaria de Educação, conforme Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

São João Nepomuceno/MG, 12 de janeiro de 2023.

**Belkis Cavalheiro Furtado**  
Secretária de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

## ANEXO II – Minuta Contratual

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº \_\_\_\_/2023 QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO E DE OUTRO \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 18.558.072/0001-14, com sede na Getúlio Vargas, 248 no centro da cidade de SÃO JOÃO NEPOMUCENO, CEP 36.680-057, neste ato representado por seu Prefeito, **Ernandes José da Silva**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da lei nº 14.133/2021, em especial o inciso II do art. 75 e demais expedientes contidos no processo administrativo nº \_\_\_\_/2023, referente a dispensa nº \_\_\_\_/2023, mediante as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI LATICÍNIOS E GÁS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG de acordo as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2 Especificações e quantidades do fornecimento:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	Valor Unit	Valor Total

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1- O pagamento será efetuado, se de acordo, em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega e a atestada pela fiscalização do contrato.

2.2 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar o fornecimento do objeto previsto na clausula primeira, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento, sendo que os



pagamentos serão efetuados ao longo da execução contratual de acordo com as ordens de fornecimento que forem expedidas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

5.1 - A contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça, ou mão de obra empregada, que tornarem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

5.2 - A contratada deverá manter profissional devidamente habilitado para orientar a execução do objeto.

5.3 - Além das responsabilidades já previstas nesta cláusula obriga-se, ainda, a contratada a:

5.4 - Permitir o livre acesso da fiscalização nos locais de fabricação ou execução do objeto e designar um ou mais prepostos para fornecer esclarecimentos de qualquer natureza relacionados com o objeto contratado.

5.5 - Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual, e assegurar, à contratante, o direito de fiscalizar o seu atendimento.

5.6 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em partes sem prévia e expressa autorização do contratante.

5.7 - Comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.

5.8 - Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

5.9 - Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas.

5.10 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.

b) Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.11 - As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato, permitindo ao CONTRATANTE suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

6.2 - Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização ficará a cargo da contratante por empregado ou empresa especialmente designada para esse fim, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.3 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

7.4 - A fiscalização é exercida no interesse da contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7.5 - A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da contratada na execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 - A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 137 da mesma lei.

9.3 - Em caso de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos da administração estabelecidos no artigo 104 da lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Decorridos os 03 (três) meses do fornecimento dos produtos, caso o contrato venha a ser prorrogado, o mesmo será reajustado pelo IPCA relativos aos períodos de contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de transação.

12.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na lei 14.133/2021, a contratante se reserva o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

12.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Ernandes José da Silva

Município de SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Empresa Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000  
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: